

CPP

de bolso

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

2ª EDIÇÃO

 EDITORA
RIDEEL
Quem tem Rideel tem mais.



Expediente

Fundador	Italo Amadio (<i>in memoriam</i>)
Diretora Editorial	Katia Amadio
Editor-Chefe	Adão Pavoni
Equipe Técnica	Fabiana Caporriño Thais Sampaio
Editora Assistente	Mônica Ibiapino
Projeto Gráfico	Sérgio A. Pereira
Revisão	Equipe Rideel
Diagramação	Sheila Fahl/Projeto e Imagem
Impressão	Braspor Gráfica e Editora Ltda.

Elaboração das notas remissivas:

Código de Processo Penal Ricardo Vergueiro Figueiredo

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) Angélica Ilacqua CRB-8/7057

Brasil

[Código de Processo Penal]
CPP de bolso : Código de processo penal. – 2. ed. – São Paulo :
Rideel, 2020.
200 p.

ISBN 978-85-339-5843-2

1. Processo penal 2. Processo penal – Brasil I. Título

19-2906

CDD 345.8105

CDU 343.1(81)

Índice para catálogo sistemático:

1. Processo penal : Direito penal : Brasil

Edição Atualizada até 8-1-2020

© Copyright – Todos os direitos reservados à



Av. Casa Verde, 455 – Casa Verde
CEP 02519-000 – São Paulo – SP
e-mail: sac@rideel.com.br
www.editorarideel.com.br

Proibida a reprodução total ou parcial desta obra, por qualquer meio ou processo, especialmente gráfico, fotográfico, fonográfico, videográfico, internet. Essas proibições aplicam-se também às características de editoração da obra. A violação dos direitos autorais é punível como crime (art. 184 e parágrafos, do Código Penal), com pena de prisão e multa, conjuntamente com busca e apreensão e indenizações diversas (artigos 102, 103, parágrafo único, 104, 105, 106 e 107, incisos I, II e III, da Lei nº 9.610, de 19/02/1998, Lei dos Direitos Autorais).

1 3 5 7 9 8 6 4 2
0 1 2 0



Apresentação

A Editora Rideel tem longa história e tradição na edição de livros de legislação sempre com o objetivo de democratizar o acesso a conteúdo elaborado com excelência e qualidade editorial sem que o consumidor tenha de desembolsar valores exorbitantes para tal.

No final da década de 1990, apresentou aos leitores coleção de legislação não comentada que balançou o mercado editorial jurídico, pois seu formato era inovador (livros compactos que eram vendidos juntos em uma caixa com 10 volumes) e o preço extremamente acessível. Como resultado, a coleção foi sucesso de vendas durante anos.

Agora, após mais de duas décadas, diante da rica produção legislativa do país e atendendo aos anseios dos leitores por obras que tenham formato compacto, que permitam a rápida consulta ao texto legislativo plenamente atualizado e que, também, possuam baixo custo de aquisição, a Rideel criou a **Coleção de Bolso**.

São livros que trazem o texto da Constituição Federal, dos principais códigos e da CLT em volumes independentes. Com diagramação pensada para proporcionar leitura agradável, notas remissivas elaboradas por especialistas em cada área, diversos facilitadores de consulta como índice sistemático e detalhado índice alfabético-remissivo, são obras fundamentais para acadêmicos e operadores do Direito.

A coleção abrange as principais áreas do direito e é composta de 8 títulos: Constituição Federal, Código Civil, Código de Processo Civil, Código Penal, Código de Processo Penal, Código de Defesa do Consumidor, Código Tributário Nacional, Código de Trânsito Brasileiro, Consolidação das Leis do Trabalho e Estatuto da Pessoa com Deficiência.

A Rideel disponibiliza gratuitamente as atualizações ocorridas no conteúdo das obras até 31-10-2020. Para acessar se cadastre em **www.aprideel.com.br**.

Esperamos que esta coleção lhe seja útil! Permanecemos à disposição por meio do e-mail sac@rideel.com.br.

O Editor

Índice Sistemático do Código de Processo Penal

(DECRETO-LEI Nº 3.689, DE 3-10-1941)

LIVRO I – DO PROCESSO EM GERAL

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Arts. 1º a 3º-F	13
-----------------------	----

TÍTULO II – DO INQUÉRITO POLICIAL

Arts. 4º a 23	16
---------------------	----

TÍTULO III – DA AÇÃO PENAL

Arts. 24 a 62	22
---------------------	----

TÍTULO IV – DA AÇÃO CIVIL

Arts. 63 a 68	30
---------------------	----

TÍTULO V – DA COMPETÊNCIA

Arts. 69 a 91	30
Capítulo I – Da competência pelo lugar da infração – arts. 70 e 71	31
Capítulo II – Da competência pelo domicílio ou residência do réu – arts. 72 e 73	31
Capítulo III – Da competência pela natureza da infração – art. 74	32
Capítulo IV – Da competência por distribuição – art. 75	32
Capítulo V – Da competência por conexão ou continência – arts. 76 a 82	32
Capítulo VI – Da competência por prevenção – art. 83	34
Capítulo VII – Da competência pela prerrogativa de função – arts. 84 a 87	34
Capítulo VIII – Disposições especiais – arts. 88 a 91	35

TÍTULO VI – DAS QUESTÕES E PROCESSOS INCIDENTES

Capítulo I – Das questões prejudiciais – arts. 92 a 94	36
Capítulo II – Das exceções – arts. 95 a 111	37
Capítulo III – Das incompatibilidades e impedimentos – art. 112	39
Capítulo IV – Do conflito de jurisdição – arts. 113 a 117	39
Capítulo V – Da restituição das coisas apreendidas – arts. 118 a 124-A	40
Capítulo VI – Das medidas assecuratórias – arts. 125 a 144-A	42
Capítulo VII – Do incidente de falsidade – arts. 145 a 148	46
Capítulo VIII – Da insanidade mental do acusado – arts. 149 a 154	46

TÍTULO VII – DA PROVA

Capítulo I – Disposições gerais – arts. 155 a 157	48
---	----

Capítulo II – Do exame do corpo de delito e das perícias em geral – arts. 158 a 184	49
Capítulo III – Do interrogatório do acusado – arts. 185 a 196	56
Capítulo IV – Da confissão – arts. 197 a 200	59
Capítulo V – Do ofendido – art. 201	60
Capítulo VI – Das testemunhas – arts. 202 a 225	61
Capítulo VII – Do reconhecimento de pessoas e coisas – arts. 226 a 228	65
Capítulo VIII – Da acareação – arts. 229 e 230	65
Capítulo IX – Dos documentos – arts. 231 a 238	66
Capítulo X – Dos indícios – art. 239	67
Capítulo XI – Da busca e da apreensão – arts. 240 a 250	67
TÍTULO VIII – DO JUIZ, DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DO ACUSADO E DEFENSOR, – DOS ASSISTENTES E AUXILIARES DA JUSTIÇA	
Capítulo I – Do juiz – arts. 251 a 256	69
Capítulo II – Do Ministério Público – arts. 257 e 258	71
Capítulo III – Do acusado e seu defensor – arts. 259 a 267	71
Capítulo IV – Dos assistentes – arts. 268 a 273	72
Capítulo V – Dos funcionários da justiça – art. 274	73
Capítulo VI – Dos peritos e intérpretes – arts. 275 a 281	73
TÍTULO IX – DA PRISÃO, DAS MEDIDAS CAUTELARES DA LIBERDADE PROVISÓRIA	
Capítulo I – Disposições gerais – arts. 282 a 300	74
Capítulo II – Da prisão em flagrante – arts. 301 a 310	81
Capítulo III – Da prisão preventiva – arts. 311 a 316	84
Capítulo IV – Da prisão domiciliar – arts. 317 a 318-B	87
Capítulo V – Das outras medidas cautelares – arts. 319 e 320	88
Capítulo VI – Da liberdade provisória, com ou sem fiança – arts. 321 a 350	89
TÍTULO X – DAS CITAÇÕES E INTIMAÇÕES	
Capítulo I – Das citações – arts. 351 a 369	93
Capítulo II – Das intimações – arts. 370 a 372	96
TÍTULO XI – DA APLICAÇÃO PROVISÓRIA DE INTERDIÇÕES DE DIREITOS E MEDIDAS DE SEGURANÇA	
Arts. 373 a 380	97
TÍTULO XII – DA SENTENÇA	
Arts. 381 a 393	98

LIVRO II – DOS PROCESSOS EM ESPÉCIE**TÍTULO I – DO PROCESSO COMUM**

Capítulo I – Da instrução criminal – arts. 394 a 405	101
Capítulo II – Do procedimento relativo aos processos da competência do Tribunal do Júri – arts. 406 a 497	105
Seção I – Da acusação e da instrução preliminar – arts. 406 a 412	105
Seção II – Da pronúncia, da impronúncia e da absolvição sumária – arts. 413 a 421	106
Seção III – Da preparação do processo para julgamento em plenário – arts. 422 a 424	108
Seção IV – Do alistamento dos jurados – arts. 425 e 426	108
Seção V – Do desaforamento – arts. 427 e 428	109
Seção VI – Da organização da pauta – arts. 429 a 431	110
Seção VII – Do sorteio e da convocação dos jurados – arts. 432 a 435	110
Seção VIII – Da função do jurado – arts. 436 a 446	111
Seção IX – Da composição do Tribunal do Júri e da formação do conselho de sentença – arts. 447 a 452	112
Seção X – Da reunião e das sessões do Tribunal do Júri – arts. 453 a 472	113
Seção XI – Da instrução em plenário – arts. 473 a 475	116
Seção XII – Dos debates – arts. 476 a 481	117
Seção XIII – Do questionário e sua votação – arts. 482 a 491	118
Seção XIV – Da sentença – arts. 492 e 493	120
Seção XV – Da ata dos trabalhos – arts. 494 a 496	122
Seção XVI – Das atribuições do Presidente do Tribunal do Júri – art. 497	123
Capítulo III – Do processo e do julgamento dos crimes da competência do juiz singular – arts. 498 a 502 (<i>Revogados</i>)	123

TÍTULO II – DOS PROCESSOS ESPECIAIS

Capítulo I – Do processo e do julgamento dos crimes de falência – arts. 503 a 512 (<i>Revogados</i>)	124
Capítulo II – Do processo e do julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos – arts. 513 a 518	124
Capítulo III – Do processo e do julgamento dos crimes de calúnia e injúria, de competência do juiz singular – arts. 519 a 523	124
Capítulo IV – Do processo e do julgamento dos crimes contra a propriedade imaterial – arts. 524 a 530-I	125
Capítulo V – Do processo sumário – arts. 531 a 540	127
Capítulo VI – Do processo de restauração de autos extraviados ou destruídos – arts. 541 a 548	128
Capítulo VII – Do processo de aplicação de medida de segurança por fato não criminoso – arts. 549 a 555	129

TÍTULO III – DOS PROCESSOS DE COMPETÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E DOS TRIBUNAIS DE APELAÇÃO

<i>(Título Totalmente Revogado)</i>	
Arts. 556 a 562	130
Capítulo I – Da instrução – arts. 556 a 560 (<i>Revogados</i>)	130
Capítulo II – Do julgamento – arts. 561 e 562 (<i>Revogados</i>)	130

LIVRO III – DAS NULIDADES E DOS RECURSOS EM GERAL

TÍTULO I – DAS NULIDADES

Arts. 563 a 573	131
-----------------------	-----

TÍTULO II – DOS RECURSOS EM GERAL

Capítulo I – Disposições gerais – arts. 574 a 580	134
Capítulo II – Do recurso em sentido estrito – arts. 581 a 592	135
Capítulo III – Da apelação – arts. 593 a 606	138
Capítulo IV – Do protesto por novo júri – arts. 607 e 608 (<i>Revogados</i>)	140
Capítulo V – Do processo e do julgamento dos recursos em sentido estrito e das apelações, nos Tribunais de Apelação – arts. 609 a 618	140
Capítulo VI – Dos embargos – arts. 619 e 620	142
Capítulo VII – Da revisão – arts. 621 a 631	142
Capítulo VIII – Do recurso extraordinário – arts. 632 a 638	144
Capítulo IX – Da carta testemunhável – arts. 639 a 646	145
Capítulo X – Do <i>habeas corpus</i> e seu processo – arts. 647 a 667	146

LIVRO IV – DA EXECUÇÃO

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Arts. 668 a 673	149
-----------------------	-----

TÍTULO II – DA EXECUÇÃO DAS PENAS EM ESPÉCIE

Capítulo I – Das penas privativas de liberdade – arts. 674 a 685	150
Capítulo II – Das penas pecuniárias – arts. 686 a 690	152
Capítulo III – Das penas acessórias – arts. 691 a 695	154

TÍTULO III – DOS INCIDENTES DA EXECUÇÃO

Capítulo I – Da suspensão condicional da pena – arts. 696 a 709	155
Capítulo II – Do livramento condicional – arts. 710 a 733	157

TÍTULO IV – DA GRAÇA, DO INDULTO, DA ANISTIA E DA REABILITAÇÃO

Capítulo I – Da graça, do indulto e da anistia – arts. 734 a 742	161
Capítulo II – Da reabilitação – arts. 743 a 750	162

TÍTULO V – DA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

Arts. 751 a 779	163
-----------------------	-----

LIVRO V – DAS RELAÇÕES JURISDICIONAIS COM AUTORIDADE ESTRANGEIRA**TÍTULO ÚNICO**

Capítulo I – Disposições gerais – arts. 780 a 782	167
Capítulo II – Das cartas rogatórias – arts. 783 a 786	168
Capítulo III – Da homologação das sentenças estrangeiras – arts. 787 a 790	169

LIVRO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Arts. 791 a 811	170
-----------------------	-----

CPP

**CÓDIGO DE
PROCESSO PENAL**

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

DECRETO-LEI Nº 3.689, DE 3 DE OUTUBRO DE 1941

Código de Processo Penal.

- ▶ Publicado no *DOU* de 13-10-1941 e retificado no *DOU* de 24-10-1941.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta a seguinte Lei:

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

LIVRO I

DO PROCESSO EM GERAL

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O processo penal rege-se-á, em todo o Território Brasileiro, por este Código, ressalvados:

- ▶ Arts. 1º a 6º do CPPM.
- ▶ Lei nº 7.565, de 19-12-1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica).
- ▶ Lei nº 8.617, de 4-1-1993, dispõe sobre o mar territorial, a zona contígua, a zona econômica exclusiva e a plataforma continental brasileiros.

I – os tratados, as convenções e regras de direito internacional;

- ▶ Art. 109, V, da CF.
- ▶ Dec. nº 4.388, de 25-9-2002, promulga o Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional.

II – as prerrogativas constitucionais do Presidente da República, dos ministros de Estado, nos crimes conexos com os do Presidente da República, e dos ministros

do Supremo Tribunal Federal, nos crimes de responsabilidade (Constituição, artigos 86, 89, § 2º, e 100);

- ▶ A referência foi feita à CF/1937. A Constituição vigente trata da matéria nos arts. 50, § 2º, 52, I, parágrafo único, 85, 86, § 1º, II, e 102, I, b.
- ▶ Lei nº 1.079, de 10-4-1950 (Lei dos Crimes de Responsabilidade).

III – os processos da competência da Justiça Militar;

- ▶ Art. 124 da CF.

IV – os processos da competência do tribunal especial (Constituição, artigo 122, nº 17);

- ▶ A referência foi feita à CF/1937.

V – os processos por crimes da imprensa.

Parágrafo único. Aplicar-se-á, entretanto, este Código aos processos referidos nos nºs IV e V, quando as leis especiais que os regulam não dispuserem de modo diverso.

Art. 2º A lei processual penal aplicar-se-á desde logo, sem prejuízo da validade dos atos realizados sob a vigência da lei anterior.

- ▶ Arts. 1º a 3º do CP.

Art. 3º A lei processual penal admitirá interpretação extensiva e aplicação analógica, bem como o suplemento dos princípios gerais de direito.

- ▶ Art. 1º do CP.